



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

Justifica-se a contratação por Dispensa de Licitação conforme disposto no inciso II do Artigo 75º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar da confecção de alimento perecível em valor inferior ao limite estabelecido na Lei de referência.

O objeto da Dispensa Eletrônica SEM DISPUTA é a contratação imediata de empresa para a confecção de bolo institucional, em formato retangular, com gravação do brasão personalizado da Diretoria de Saúde da Marinha, em comemoração dos 117 anos do aniversário da Diretoria de Saúde da Marinha.

Em função da necessidade de celeridade na contratação, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com o inciso IV do Art. 5º da IN/SEGES/ME nº 65/2021. O valor de R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais) foi o menor das três propostas encaminhadas formalmente pelos fornecedores e anexas ao processo.

RODRIGO ANTÔNIO S. DE ANDRADE RODRIGUES

Capitão-Tenente (IM)

Encarregado da Divisão de Obtenção

EM BRANCO